

Jornai: 9 Bandeironte Edição: 973 pg: 9 Data 18:06 12 a 19:06 12

Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.095/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 87.343,03 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1095-13.392.3009.2.019	3.3.90.30.00	PADEC	16.254,31
1095-13.392.3009.2.019	4.4.90.52.00	PADEC	71.088,72
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			87.343,03

- Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo Convênio n.º 97/2010 de 24 de junho de 2010, celebrado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Cultura, objetivando a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- Parágrafo Único O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 34.416,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.
- Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2012.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL